



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI 2.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Orça a Receita e fixa a Despesa para o
Orçamento do exercício de 2018.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento do Município de Vassouras, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 144.284.818,36 (Cento e quarenta e quatro milhões, duzentos oitenta quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta seis centavos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo desta lei.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Oficiais, integrantes desta Lei, como anexos.

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2018, mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2018, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.909, de 08 de agosto de 2017 - LDO 2018.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para realização de operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Vassouras, 26 de dezembro de 2017.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito